



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 19301.003069/2020.81

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela Portaria Nº 203/DETRAN/PRESI/CPL, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Nº. 3956, de 06/05/2021, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: **28/09/2021**

Horário: **10:30** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**

2.1 A partir das **10:30h do dia 28 de setembro de 2021** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras, conforme Edital

2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a **Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressões e cópias, incluindo fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, software de solução para gerenciamento de bilhetagem de cópias, impressões, equipamentos necessários para a execução dos serviços, com manutenções corretivas e preventivas ON SITE e sem dedicação exclusiva de mão de obra, instalação nas dependências do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;**

3.2 Este pregão está em LOTE ÚNICO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital, em virtude da natureza do objeto;

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.003069/2020.81	06.122.010.4331	150	3.3.90.39.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto/fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;

caput 11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;

11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;

11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1 APRESENTAR Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da Lei 8.666/93;

14.16.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Constar o **PRAZO DE GARANTIA**: Conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

15.1.8 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.9 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.10 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

*Boa Vista-RR, Data emitida pelo sistema eletrônico,
no final do documento.*

Nasser Nader Madeira Abdala
Pregoeiro(a) da CPL
DETRAN-RR

[-----]

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 19301.003069/2020.81 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021	CNPJ
---	------

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço unitário Mensal (RS)	Preço Total (RS)
1	<p>ESPECIFICAÇÃO MODELO I MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção Tecnologia de impressão Laser ou LED Funções de impressão, digitalização, cópia e fax Placa de rede já instalada Painel de LCD ou touchscreen colorido Função duplex, sem intervenção do usuário Velocidade mínima de impressão 42 (quarenta e duas) páginas por minuto em A4 ou carta Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi Processador de no mínimo 600Mhz Possuir memória RAM padrão de no mínimo 256MB, expansível para 512MB Formato de impressão: até ofício Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos Capacidade de entrada de no mínimo 250 folhas Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas Gramatura de 60 a 200 g/m² Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 100.000 páginas USB para impressão direta através de dispositivos móveis Recursos de cópia: Cópias contínuas de 1 a 99 Ampliação e redução em zoom 25% a 400% Recursos de digitalização: Vidro de exposição: até A4 Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas Digitalização duplex sem intervenção do usuário Resolução mínima da digitalização 600 dpi Formatos de saída: PDF, PDF/A, JPEG e XPS, Digitalizar para: E-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB, sem utilização de microcomputador <p>Digitalização em preto/branco e colorida</p>	Und.	70			
2	<p>ESPECIFICAÇÃO MODELO II MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção Tecnologia de impressão Laser ou LED Funções de impressão, digitalização e cópia Placa de rede já instalada Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas Função duplex, sem intervenção do usuário Velocidade mínima de impressão 50 (cinquenta) páginas por minuto em A4 ou carta Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi Processador de no mínimo 1.2GHz Possuir memória RAM padrão de no mínimo 1,5GB ou superior Hard Disk de no mínimo 160GB Formato de impressão: até ofício Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory) Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos Capacidade de entrada de no mínimo 500 folhas Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão Recursos de cópia: Cópias contínuas de 1 a 999 	Und.	10			

	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até ofício • Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas • Digitalização duplex em passagem única sem intervenção do usuário • Eliminar página em branco na digitalização (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir recurso de orientação automática no processo de digitalização, garantindo que o usuário visualize o conteúdo digitalizado na posição correta, sem a necessidade de rotacionar as imagens, mesmo que estas tenham sido inseridas de ponta cabeça no ADF (solução nativa ou via software) • Solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática caso o original seja puxado torto pelo ADF, evitando o retrabalho para os usuários (solução nativa ou via software) • Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional • Digitalização para: E-mail, pasta, pen drive e SharePoint • Resolução mínima da digitalização 600 dpi <p>Digitalização em preto/branco e colorida</p>					
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES:						
3	• Impressão/Cópia Formato A4 Monocromática	Und.	200.000			
<i>Valor Total (valor por extenso)</i>						

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA:**PRAZO DE GARANTIA:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)****BANCO DO BRASIL è AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****FONE(S):**

 Proponente

[-----]

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA (2456173)****1.OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressões e cópias, incluindo fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, software de solução para gerenciamento de bilhetagem de cópias, impressões, equipamentos necessários para a execução dos serviços, com manutenções corretivas e preventivas ON SITE e sem dedicação exclusiva de mão de obra, instalação nas dependências do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE RORAIMA E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A locação de impressoras multifuncionais justifica-se para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, pelo grande volume de cópias utilizadas por esta autarquia, sendo a locação considerada a opção mais vantajosa, com intuito de não interromper as atividades fins, devido a grande demanda de atividades internas e externas, que devem ser mantidas de forma contínua.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A locação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de impressões e cópias, deverão ser licitados por meio da modalidade de pregão na forma de registro de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ESPECIFICAÇÃO MODELO I MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO: <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção • Tecnologia de impressão Laser ou LED • Funções de impressão, digitalização, cópia e fax • Placa de rede já instalada • Painel de LCD ou touchscreen colorido • Função duplex, sem intervenção do usuário • Velocidade mínima de impressão 42 (quarenta e duas) páginas por minuto em A4 ou carta • Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script • Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi • Processador de no mínimo 600Mhz • Possuir memória RAM padrão de no mínimo 256MB, expansível para 512MB • Formato de impressão: até ofício • Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) • Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos 	Unid.	70

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de entrada de no mínimo 250 folhas • Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas • Gramatura de 60 a 200 g/m² • Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 100.000 páginas • USB para impressão direta através de dispositivos móveis • Recursos de cópia: • Cópias contínuas de 1 a 99 • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até A4 • Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas • Digitalização duplex sem intervenção do usuário • Resolução mínima da digitalização 600 dpi • Formatos de saída: PDF, PDF/A, JPEG e XPS, • Digitalizar para: E-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB, sem utilização de microcomputador 		
	Digitalização em preto/branco e colorida		
02	<p>ESPECIFICAÇÃO MODELO II MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção • Tecnologia de impressão Laser ou LED • Funções de impressão, digitalização e cópia • Placa de rede já instalada • Pannel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas • Função duplex, sem intervenção do usuário • Velocidade mínima de impressão 50 (cinquenta) páginas por minuto em A4 ou carta • Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script • Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi • Processador de no mínimo 1.2GHz • Possuir memória RAM padrão de no mínimo 1,5GB ou superior • Hard Disk de no mínimo 160GB • Formato de impressão: até ofício • Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do pannel com recursos AD (Active Directory) • Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) • Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos • Capacidade de entrada de no mínimo 500 folhas • Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas • Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas • Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão • Recursos de cópia: • Cópias contínuas de 1 a 999 • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até ofício • Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas • Digitalização duplex em passagem única sem intervenção do usuário • Eliminar página em branco na digitalização (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir recurso de orientação automática no processo de digitalização, garantindo que o usuário visualize o conteúdo digitalizado na posição correta, sem a necessidade de rotacionar as imagens, mesmo que estas tenham sido inseridas de ponta cabeça no ADF (solução nativa ou via software) • Solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática caso o original seja puxado torto pelo ADF, evitando o retrabalho para os usuários (solução nativa ou via software) • Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional • Digitalização para: E-mail, pasta, pen drive e SharePoint • Resolução mínima da digitalização 600 dpi <p>Digitalização em preto/branco e colorida</p>	Unid.	10
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES:			
01	• Impressão/Cópia Formato A4 Monocromático	Und.	200.000

5. PRAZO DA ENTREGA:

5.1. O Prazo de entrega será até 30(trinta)dias da Requisição expedida pelo DETRAN/RR, justificado o prazo em face da distância Geográfica do Estado de Roraima em Relação aos grandes centros comerciais.

6. LOCAL DE ENTREGA /INSTALAÇÃO:

6.1. Os equipamentos serão entregues e instalados no DETRAN/RR, localizado na AV. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 4214, Bairro Aeroporto, e unidades descentralizadas, todos endereços no Estado de Roraima, no horário das 8h às 14h, sob a supervisão da Divisão de Tecnologia da Informação.

6.2. Eventual mudanças no endereço de entrega dos materiais/equipamentos será informada prévia e oportunamente a contratada, sem que acarrete ônus ao contratante.

7. GARANTIA DO SERVIÇO:

7.1. A garantia do serviço será assegurada mediante suporte técnico e o cumprimento da disponibilidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

7.2. Os materiais/equipamentos/acessórios deverão possuir garantia de 12(doze) meses, que será cotado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

8.1. Fornecer o equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica;

8.2. Atender as chamadas dos técnicos do Detran/RR, no prazo máximo 24h, a partir do registro do chamado; mantendo um técnico a disposição da CONTRATANTE, durante o horário de funcionamento do DETRAN e unidades descentralizadas (Shopping Pátio Roraima, Shopping Garden e Casa do Cidadão, Ciretrans).

8.3. Substituir o equipamento por igual ao contratado, sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico, superior a 24h, a contar da data do primeiro chamado técnico. Os serviços de prevenção preventiva serão solicitados sempre que o contratante achar necessário. Os chamados técnicos corretivos serão feitos sempre que a

máquina estiver parada ou funcionando parcialmente por defeito;

8.4. Providenciar cópias, em caso de indisponibilidade da máquina, o tempo médio para seu restabelecimento (Medium Time To Recover- MTTR), deve ser de, no máximo de 08 (oito) horas;

8.5. Oferecer treinamento aos operadores do equipamento locado no local de instalação, bem como se ocorrer mudança ou atualização da máquina;

8.6. Fornecer os materiais/acessórios de consumo novos (toner, kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s)), no prazo de 24h a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, devendo informar todas as condições de entrega/fornecimento (quantidade/ duração);

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos, incompatibilidade ou incorreção resultante dos serviços ou de materiais empregados;

8.8. Desligar, as suas expensas todos os protocolos de rede que não serão necessários para utilização da mesma rede local;

8.9. Informar formalmente à CONTRATANTE se a impressora possui discos rígidos (HD) interno que armazene, mesmo que temporariamente as imagens e/ou arquivos enviados para impressão;

8.10. Remover os “HD’s” e realizar a sobrescrita dos dados (wipe) de forma que eles tornem-se irrecuperáveis, ao fim do contrato, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), na presença dos responsáveis da DITI;

8.11. Deverá ser informada qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência de 72(setenta e duas) horas;

8.12. Deverá controlar em conjunto com um servidor do DETRAN/RR, registrando em livro de controle, a franquia mensal de 3000 (três mil) cópias, as cópias excedentes serão abatidas dos meses que não atingirem as cópias ou caso não haja saldo será abatida do mês subsequente.

8.13. Ter Empresa ou filial com sede e endereço no Estado de Roraima, manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados a qualificação profissional, bem como telefones para contato;

8.14. Deverá orientar o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, e tal representante da contratada, deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras quais quer outras dúvidas referentes ao objeto;

8.15. Manter, durante a vigência do contrato, as condições, de habitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de defesa do consumidor;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.17. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou qualquer fase que possa ser atribuída a CONTRATADA;

8.18. Responder e responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometer os serviços praticados a esta Autarquia;

8.19. Entregar os equipamentos com o maior padrão de qualidade possível, bem como máquinas compatíveis com o sistema de informática desta Autarquia, sendo direito do CONTRATANTE exigir que os equipamentos avaliados, como fora dos padrões de qualidade especificados neste instrumento deverão ser substituídos;

8.20. Manter sigilo, não reproduzindo divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação;

8.21. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

9. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS A CONTRATADA:

9.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2. Subcontratar para execução do objeto;

9.3. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

10. DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO, A CONTRATANTE DEVERÁ PROCEDER CONFORME OS CASOS ABAIXO:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA ou por seu preposto;

10.2. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas de entrega dos equipamentos e execução dos serviços;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, formalmente e por escrito, a entrega dos equipamentos e serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas;

10.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos e prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5. Efetuar o(s) pagamento(s) até 30(trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) da CONTRATADA na Divisão de Administração desta autarquia; com o atesto do setor responsável;

10.6. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA, para fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação da prestação do serviço do presente Termo de Referência;

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as normas do instrumento contratual;

10.8. Exercer fiscalização através do Gestor de Contrato e chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – DITI, sobre a execução dos serviços contratados, reclamará, junto a CONTRATADA, pelas falhas e irregularidades que observar, as quais, caso não sejam imediatamente sanadas, serão objeto de comunicado oficial, dirigida a CONTRATADA, e eventual aplicação de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

10.9. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade na prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA, caberá, ainda:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

11.4. Renunciar expressamente eventuais encargos a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, realizada pela CONTRATADA, por inadimplência referenciada no item anterior, não transferir responsabilidade por qualquer pagamento que possa surgir no decorrer da prestação do serviço ou onerar o objeto contratual.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência da prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do termo de contrato, podendo a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5(cinco) anos, de acordo com Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30(trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e devidamente atestada pela Divisão de Tecnologia da Informação-DITI e condicionada a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.2. A nota fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, na mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA, providencie as medidas necessárias para sua correção não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

14.1. O valor médio total global anual (**soma equipamentos + serviços**) será de **553.280,00** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

14.2. O valor médio total somente da **locação equipamentos mensal** será de **R\$ 24.773,33** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três e trinta e três).

14.3. O valor médio total somente da **locação equipamentos anual** será de **R\$ 297.280,00** (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais).

14.4. O valor médio total somente dos **serviços de impressões anual** será de **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para locação ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados através do:

- **Programa de trabalho:** 06.122.010.4331

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39

- **Fonte:** 150

16. PENALIDADES:

16.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com DETRAN/RR e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA:

16.1.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.1.3. Deixar de executar os serviços determinados neste termo;

16.1.1.4. Ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto;

16.1.1.5. Fraudar na execução dos serviços;

16.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.1.8. Fizer declaração falsa.

16.2. Para fins do dispositivo contido na alínea "c" item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.3. O retardamento da execução do objeto ensejará, ainda, as seguintes multas moratórias, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93:

16.4. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17. MULTA DE:

17.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.6. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.7. As sanções previstas das advertências por escrito poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. A fiscalização ficará a cargo do Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – DITI.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado por:

Aleny de Lima Menezes
Chefe da Divisão de Administração
DETRAN/RR

Adail Rodrigues Borges Júnior
Chefe da Divisão de Prevenção de Educação para o Trânsito

De acordo:

Jairo Amilcar da Silva Araújo
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/RR

Aprovo:

Igor Gomes Brasil
Diretor Presidente
DETRAN/RR

	<ul style="list-style-type: none"> • USB para impressão direta através de dispositivos móveis • Recursos de cópia: • Cópias contínuas de 1 a 99 • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até A4 • Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas • Digitalização duplex sem intervenção do usuário • Resolução mínima da digitalização 600 dpi • Formatos de saída: PDF, PDF/A, JPEG e XPS, • Digitalizar para: E-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB, sem utilização de microcomputador <p>Digitalização em preto/branco e colorida</p>		
02	<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO MODELO II MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção • Tecnologia de impressão Laser ou LED • Funções de impressão, digitalização e cópia • Placa de rede já instalada • Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas • Função duplex, sem intervenção do usuário • Velocidade mínima de impressão 50 (cinquenta) páginas por minuto em A4 ou carta • Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script • Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi • Processador de no mínimo 1.2GHz • Possuir memória RAM padrão de no mínimo 1,5GB ou superior • Hard Disk de no mínimo 160GB • Formato de impressão: até officio • Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory) • Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) • Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos • Capacidade de entrada de no mínimo 500 folhas • Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas • Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas • Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão • Recursos de cópia: • Cópias contínuas de 1 a 999 • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até officio • Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas • Digitalização duplex em passagem única sem intervenção do usuário • Eliminar página em branco na digitalização (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir recurso de orientação automática no processo de digitalização, garantindo que o usuário visualize o conteúdo digitalizado na posição correta, sem a necessidade de rotacionar as imagens, mesmo que estas tenham sido inseridas de ponta cabeça no ADF (solução nativa ou via software) • Solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática caso o original seja puxado torto pelo ADF, evitando o retrabalho para os usuários (solução nativa ou via software) • Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional • Digitalização para: E-mail, pasta, pen drive e SharePoint • Resolução mínima da digitalização 600 dpi <p>Digitalização em preto/branco e colorida</p>	Unid.	10

SERVIÇOS DE IMPRESSÕES:			
01	• Impressão/Cópia Formato A4 Monocromático	Und.	200.000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Prazo de entrega será até 30(trinta) dias da Requisição expedida pelo DETRAN/RR, justificado o prazo em face da distância Geográfica do Estado de Roraima em Relação aos grandes centros comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

5.1 Os equipamentos serão entregues e instalados no DETRAN/RR, localizado na AV. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 4214, Bairro Aeroporto, e unidades descentralizadas, todos endereços no Estado de Roraima, no horário das 8h às 14h, sob a supervisão da Divisão de Tecnologia da Informação.

5.2 Eventual mudanças no endereço de entrega dos materiais/equipamentos será informada prévia e oportunamente a contratada, sem que acarrete ônus ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- 6.1. Fornecer o equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica;
- 6.2. Atender as chamadas dos técnicos do Detran/RR, no prazo máximo 24h, a partir do registro do chamado; mantendo um técnico a disposição da CONTRATANTE, durante o horário de funcionamento do DETRAN e unidades descentralizadas (Shopping Pátio Roraima, Shopping Garden e Casa do Cidadão, Ciretrans).
- 6.3. Substituir o equipamento por igual ao contratado, sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico, superior a 24h, a contar da data do primeiro chamado técnico. Os serviços de prevenção preventiva serão solicitados sempre que o contratante achar necessário. Os chamados técnicos corretivos serão feitos sempre que a máquina estiver parada ou funcionando parcialmente por defeito;
- 6.4. Providenciar cópias, em caso de indisponibilidade da máquina, o tempo médio para seu restabelecimento (Medium Time To Recover- MTTR), deve ser de, no máximo de 08 (oito) horas;
- 6.5. Oferecer treinamento aos operadores do equipamento locado no local de instalação, bem como se ocorrer mudança ou atualização da máquina;
- 6.6. Fornecer os materiais/acessórios de consumo novos (toner, kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s)), no prazo de 24h a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, devendo informar todas as condições de entrega/fornecimento (quantidade/ duração);
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos, incompatibilidade ou incorreção resultante dos serviços ou de materiais empregados;
- 6.8. Desligar, as suas expensas todos os protocolos de rede que não serão necessários para utilização da mesma rede local;
- 6.9. Informar formalmente à CONTRATANTE se a impressora possui discos rígidos (HD) interno que armazene, mesmo que temporariamente as imagens e/ou arquivos enviados para impressão;
- 6.10. Remover os "HD's" e realizar a sobrescrita dos dados (wipe) de forma que eles tornem-se irrecuperáveis, ao fim do contrato, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), na presença dos responsáveis da DITI;
- 6.11. Deverá ser informada qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência de 72(setenta e duas) horas;
- 6.12. Deverá controlar em conjunto com um servidor do DETRAN/RR, registrando em livro de controle, a franquia mensal de 3000 (três mil) cópias, as cópias excedentes serão abatidas dos meses que não atingirem as cópias ou caso não haja saldo será abatida do mês subsequente.
- 6.13. Ter Empresa ou filial com sede e endereço no Estado de Roraima, manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados a qualificação profissional, bem como telefones para contato;
- 6.14. Deverá orientar o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, e tal representante da contratada, deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras quais quer outras dúvidas referentes ao objeto;
- 6.15. Manter, durante a vigência do contrato, as condições, de habitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de defesa do consumidor;
- 6.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.17. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou qualquer fase que possa ser atribuída a CONTRATADA;
- 6.18. Responder e responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometer os serviços praticados a esta Autarquia;
- 6.19. Entregar os equipamentos com o maior padrão de qualidade possível, bem como máquinas compatíveis com o sistema de informática desta Autarquia, sendo direito do CONTRATANTE exigir que os equipamentos avaliados, como fora dos padrões de qualidade especificados neste instrumento deverão ser substituídos;
- 6.20. Manter sigilo, não reproduzindo divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação;
- 6.21. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES A CONTRATADA

- 7.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.2. Subcontratar para execução do objeto;
- 7.3. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 8.2. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas de entrega dos equipamentos e execução dos serviços;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, formalmente e por escrito, a entrega dos equipamentos e serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos e prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) até 30(trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) da CONTRATADA na Divisão de Administração desta autarquia; com o atesto do setor responsável;
- 8.6. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA, para fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação da prestação do serviço do presente Termo de Referência;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as normas do instrumento contratual;

8.8. Exercer fiscalização através do Gestor de Contrato e chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – DITI, sobre a execução dos serviços contratados, reclamará, junto a CONTRATADA, pelas falhas e irregularidades que observar, as quais, caso não sejam imediatamente sanadas, serão objeto de comunicado oficial, dirigida a CONTRATADA, e eventual aplicação de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

8.9. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade na prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO SERVIÇO:

9.1. A garantia do serviço será assegurada mediante suporte técnico e o cumprimento da disponibilidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

9.2. Os materiais/equipamentos/acessórios deverão possuir garantia de 12(doze) meses, que será cotado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA, caberá, ainda:

10.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

10.4. Renunciar expressamente eventuais encargos a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, realizada pela CONTRATADA, por inadimplência referenciada no item anterior, não transferir responsabilidade por qualquer pagamento que possa surgir no decorrer da prestação do serviço ou onerar o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do termo de contrato, podendo a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5(cinco) anos, de acordo com Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor anual da despesa será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30(trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e devidamente atestada pela Divisão de Tecnologia da Informação-DITI e condicionada a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.2. A nota fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, na mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA, providencie as medidas necessárias para sua correção não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para locação ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados através do:

- **Programa de trabalho:** 06.122.010.4331

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39

- **Fonte:** 150

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com DETRAN/RR e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA:

15.1.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.1.3. Deixar de executar os serviços determinados neste termo;

15.1.1.4. Ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto;

15.1.1.5. Fraudar na execução dos serviços;

15.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.1.8. Fizer declaração falsa.

15.2. Para fins do dispositivo contido na alínea “c” item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.3. O retardamento da execução do objeto ensejará, ainda, as seguintes multas moratórias, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93:

15.4. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.5. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.6. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.7. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.8. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.10. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

	<ul style="list-style-type: none"> • e duas) páginas por minuto em A4 ou carta • Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script • Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi • Processador de no mínimo 600Mhz • Possuir memória RAM padrão de no mínimo 256MB, expansível para 512MB • Formato de impressão: até ofício • Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) • Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos • Capacidade de entrada de no mínimo 250 folhas • Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas • Gramatura de 60 a 200 g/m² • Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 100.000 páginas • USB para impressão direta através de dispositivos móveis • Recursos de cópia: • Cópias contínuas de 1 a 99 • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até A4 • Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas • Digitalização duplex sem intervenção do usuário • Resolução mínima da digitalização 600 dpi • Formatos de saída: PDF, PDF/A, JPEG e XPS, • Digitalizar para: E-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB, sem utilização de microcomputador <p>Digitalização em preto/branco e colorida</p>					
02	<p>ESPECIFICAÇÃO MODELO II MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção • Tecnologia de impressão Laser ou LED • Funções de impressão, digitalização e cópia • Placa de rede já instalada • Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas • Função duplex, sem intervenção do usuário • Velocidade mínima de impressão 50 (cinquenta) páginas por minuto em A4 ou carta • Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script • Resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200 dpi • Processador de no mínimo 1.2GHz • Possuir memória RAM padrão de no mínimo 1,5GB ou superior • Hard Disk de no mínimo 160GB • Formato de impressão: até ofício • Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory) • Recurso de impressão mediante senha (impressão segura) • Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos • Capacidade de entrada de no mínimo 500 folhas • Bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas • Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas • Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão • Recursos de cópia: • Cópias contínuas de 1 a 999 • Ampliação e redução em zoom 25% a 400% • Recursos de digitalização: • Vidro de exposição: até ofício • Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas • Digitalização duplex em passagem única sem intervenção do usuário • Eliminar página em branco na digitalização (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas (solução nativa ou via software) • O Equipamento deve possuir recurso de orientação automática no processo de digitalização, garantindo que o usuário visualize o conteúdo digitalizado na posição correta, sem a necessidade de rotacionar as imagens, mesmo que estas tenham sido 	Unidade	10			

	inseridas de ponta cabeça no ADF (solução nativa ou via software) <ul style="list-style-type: none"> Solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática caso o original seja puxado torto pelo ADF, evitando o retrabalho para os usuários (solução nativa ou via software) Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional Digitalização para: E-mail, pasta, pen drive e SharePoint Resolução mínima da digitalização 600 dpi 					
Digitalização em preto/branco e colorida						
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES:						
01	<ul style="list-style-type: none"> Impressão/Cópia Formato A4 Monocromática 	unidade	200.000			
<i>Valor total (por extenso)</i>						

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta)dias da Requisição expedida pelo DETRAN/RR, justificado o prazo em face da distância Geográfica do Estado de Roraima em Relação aos grandes centros comerciais.

4.2 - Os equipamentos serão entregues e instalados no DETRAN/RR, localizado na AV. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 4214, Bairro Aeroporto, e unidades descentralizadas, todos endereços no Estado de Roraima, no horário das 8h às 14h, sob a supervisão da Divisão de Tecnologia da Informação.

4.3 - Eventual mudanças no endereço de entrega dos materiais/equipamentos será informada prévia e oportunamente a contratada, sem que acarrete ônus ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 15/09/2021, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2897511** e o código CRC **5FA83FA1**.